

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
109910
Número do Processo - SEI
202400005040072

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005040072
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Prestação de Serviços - Contratação de pessoa jurídica de direito público para o fornecimento de link de dados
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços de forma continuada, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 30 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 4 - Serviço de Conexão e Acesso à Internet, link de internet dedicado de 300 Mbps. (MES(ES))	
Informações Adicionais	
A solução deve atender o fornecimento, instalação e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõe o serviço.	
Período (Meses)	30
Quantidade	1
Local de Entrega	SEAD Anexo Vila Yate (METAGO)
Valor Unitário	R\$ 1.289,93
Valor Total	R\$ 38.697,90

Descrição do item 002	
Código 4 - Serviço de Conexão e Acesso à Internet, link de internet dedicado de 300 Mbps. (MES(ES))	
Informações Adicionais	
A solução deve atender o fornecimento, instalação e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõe o serviço.	
Período (Meses)	30
Quantidade	1
Local de Entrega	Escola de Governo
Valor Unitário	R\$ 1.289,93
Valor Total	R\$ 38.697,90

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 77.395,80 (setenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Da Aplicação de Cota de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

3.5. Conforme descrito no E.T.P, o objeto da pretensa contratação foi dividido em 2 itens contemplando uma solução única e indivisível.

3.6. Conforme Estimativa de custos acostada aos autos, o valor previsto para o período de 30 meses de vigência do contrato é inferior a R\$ 80.000,00, incidindo, portanto, a aplicação da legislação abaixo:

"Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)."

3.7. Em que pese exista normativa que estabeleça a definição de cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme descrito a seguir:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de

até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.”

O objeto da contratação é indivisível, portanto, NÃO É POSSÍVEL A APLICAÇÃO DE COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS ITENS OU LOTES DE LICITAÇÃO de indivisibilidade do objeto/solução.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Contratação de pessoa jurídica de direito público para o fornecimento de link de dados

4.2. Conforme item **Identificação de soluções do ETP**, foram analisadas diferentes soluções em que foi avaliada a capacidade de solucionar o problema descrito na **Seção 1 do ETP**, e ainda a relação custo benefício entre as soluções.

4.3. Assim, foram identificadas as seguintes possíveis soluções para os locais identificados na seção 4 deste TR:

- 4.3.1. Solução 1: Conexão de internet no prédio da SEAD no Anexo Vila Yate com link de dados dedicado com velocidade de 300 Mbps.
- 4.3.2. Solução 2: Conexão de internet no prédio da Escola de Governo com link de dados dedicado com velocidade de 300 Mbps.

4.4. O serviço deve compreender o fornecimento, instalação e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõem a rede abaixo mencionada na planilha:

DESCRIÇÃO DO OBJETO						
ÍTEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICIDADE DO CIRCUITO	MEIO DE TRANSMISSÃO	LOCAL	ENDEREÇO
1	1	Link de Dados	Link Dedicado 300 Mbps	Fibra Óptica	Sead Anexo Vila Yate	Av. Laurício Pedro Rasmussen, 2535 - Setor Vila Yate, Goiânia - GO, 74620-030
2	1	Link de Dados	Link Dedicado 300 Mbps	Fibra Óptica	Escola de Governo	R. C-135, 439-521 - Jardim América, Goiânia - GO, 74275-040

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Contratação de pessoa jurídica de direito público para o fornecimento de link de dados está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar: Prestação de Serviços - Circuito de comunicação de dados.

5.3. Característica o objeto a ser contratado é comum, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

5.3.1 A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

1. é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;
2. é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;
3. é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

5.4. Regime de fornecimento: tendo em vista a necessidade de fornecimento dos serviços contratados, a entrega será prestada de forma de continuada.

5.5. Definição da natureza de execução do objeto: a execução do objeto contratado pode ser considerada de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimento contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

5.6. A contratação tem o intuito de atender as necessidades a seguir:

Estabilidade e Alta Disponibilidade: A solução oferece uma conexão estável e de alta disponibilidade, essencial para o funcionamento contínuo das atividades da SEAD.

Segurança Avançada: Proporciona um nível superior de segurança, protegendo os dados contra ameaças cibernéticas e garantindo a integridade das informações.

Suporte a Sistemas Críticos: Capaz de suportar a crescente demanda por conectividade de alta performance, essencial para o uso de sistemas em nuvem e outras aplicações críticas.

Integração com SDWAN: Permite uma gestão eficiente da rede através da integração com o serviço SDWAN, otimizando o tráfego de dados e melhorando a qualidade do serviço.

Escalabilidade: A solução é escalável, podendo crescer conforme as necessidades da SEAD aumentam, sem comprometer a qualidade do serviço.

Conformidade Regulamentar: Atende aos requisitos legais e regulamentares, garantindo a conformidade com normas de segurança e operacionais.

Custo-Benefício: Oferece um excelente custo-benefício, proporcionando uma solução robusta e confiável a um preço competitivo.

Suporte Técnico Especializado: Inclui suporte técnico especializado, garantindo a resolução rápida de quaisquer problemas que possam surgir.

Experiência do Fornecedor: O fornecedor escolhido possui vasta experiência e um histórico comprovado de sucesso em projetos similares.

Feedback Positivo: Recebeu feedback positivo de outras instituições que utilizam a mesma solução, comprovando sua eficácia e confiabilidade.

Continuidade dos Serviços: Garante a continuidade dos serviços prestados pela SEAD, evitando interrupções que possam comprometer as operações.

Eficiência Operacional: Melhora a eficiência operacional da SEAD, permitindo uma gestão mais eficaz dos recursos tecnológicos.

Suporte a Inovações Tecnológicas: Facilita a implementação de novas tecnologias e inovações, mantendo a SEAD atualizada com as melhores práticas do mercado.

Redução de Riscos: Minimiza os riscos associados à segurança da informação e à disponibilidade da rede.

Melhoria na Qualidade do Serviço: Assegura uma melhoria contínua na qualidade do serviço prestado, atendendo às expectativas dos usuários e stakeholders da SEAD.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Da exigência de carta de solidariedade

6.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Indicação de marcas ou modelos

6.3. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca, característica ou modelo, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

6.4. Garantia e Manutenção:

6.4.1. Os serviços deverão ser cobertos por garantia do fornecedor, nos prazos e condições especificados neste Termo de Referência.

6.4.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

- a. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos pelo equipamentos do serviço prestato, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- b. Os equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

c. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.5. Modelo de Execução do Objeto

6.5.1. A CONTRATADA deverá prover um serviço de Gerência de Rede e Serviços que contemple as áreas funcionais de gerência de falhas, desempenho (monitoração de desempenho, gerência de tráfego e administração de tráfego), configuração, segurança e de nível de serviço.

6.5.2. A CONTRATADA deve, de forma autônoma, prover identificação e correção das falhas, limitando-se como responsabilidade da CONTRATANTE, e dos técnicos por ela delegados, franquear acesso físico aos locais de instalação dos equipamentos da CONTRATADA.

6.5.3. A CONTRATADA deverá prover um Portal de Acompanhamento de Serviços (PAS) para a visualização de informações on-line (com pollings a cada 5 minutos e de forma gráfica) da rede de modo a permitir o acompanhamento e monitoração do estado global da rede.

6.5.4. A CONTRATADA será responsável por fornecer, dimensionar, instalar, configurar e manter todos os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para provimento do PAS.

6.5.5. O Portal de Acompanhamento de Serviços (PAS) deverá permitir a geração e emissão de relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis mínimos de serviço contratados e a validação das faturas.

6.5.6. O PAS deverá permitir visualização, através de Web Browser, do acompanhamento dos registros de problemas e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos a pelo menos os últimos 90 (noventa) dias, incluindo as seguintes informações:

- a. Identificação do registro (número do chamado);
- b. Data e hora da abertura do chamado (registro);
- c. Descrição do problema;
- d. Identificação do reclamante (nome e telefone);
- e. Data e hora de conclusão do atendimento (fechamento do chamado);
- f. Ações realizadas para a solução do problema;
- g. Identificação do técnico responsável pelo atendimento.

6.5.7. Sempre que um acesso for instalado ou tiver alguma alteração, a CONTRATADA deverá configurá-lo no Portal de Acompanhamento de Serviços num prazo máximo de 30 dias corridos.

6.6. Requisitos Técnicos:
Deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

6.6.1. Requisitos Técnicos Funcionais para o circuito de comunicação terrestres:

ID	Característica/funcionalidade
1	Perda de pacotes máxima de 1%.
2	Latência máxima de 70 ms.
3	Disponibilidade média mensal de no mínimo 99,44%.
4	Não possuir restrição de uso, operando 24 h por dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade e nem restrição de dados trafegados, porta lógica ou serviço.
5	O link fornecido deverá ser obrigatoriamente terrestre, através fibras ópticas, sendo vedado o uso de satélite ou rádio-enlace.
6	Todos os equipamentos a serem disponibilizados e os serviços a serem prestados deverão atender às normas e recomendações da ABNT, ANATEL e de outros órgãos oficiais, bem como seguir a boas práticas baseadas em padrões de entidades reconhecidas internacionalmente (ITU-T, IEEE, EIA/TIA etc.).
7	A velocidade do link deverá ter capacidade de transmissão bidirecional simultânea efetiva (FULLDUPLEX).
8	Os circuitos de acesso à Internet deverão ser oferecidos por meio de circuitos privativos e independentes, com velocidade ou largura de banda onde a banda especificada é a banda livre, respeitando o percentual mínimo de tráfego referente às velocidades mínimas contratadas, com a garantia de qualidade de serviços mínima exigida homologada pela ANATEL.
9	Os serviços ofertados devem incluir a disponibilização de todos os recursos de conectividade e acessórios para o efetivo funcionamento da solução ofertada, tais como modems, roteadores, conversores de mídia, alimentadores DC, cabos de rede, cabos elétricos etc.
10	Todos os equipamentos a serem disponibilizados para suportar os serviços ofertados deverão ser adequados para fixação em RACK padrão 19”.
11	O trânsito e as rotas tanto para o protocolo IPv4 quanto para o IPv6 deverão ser sem túnel ou qualquer tipo de encapsulamento.
12	Deverá ser disponibilizado serviço de DNS capaz de resolver direta e reversa endereços IPv4 e IPv6 de internet. A solução suportará o tráfego de dados, voz e imagem entre as unidades da CONTRATANTE, considerando os aspectos de segurança, confiabilidade e qualidade dos serviços.
13	O link de acesso a Internet deverá ser fornecido com a implementação de mecanismos capazes de detectar e mitigar ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, automaticamente, tanto para IPv4 e IPv6. Tais mecanismos devem detectar e mitigar: 1. Ataques de inundação ou volumétricos, incluindo (SYN Flood, UDP Flood , TCP Flood e ICMP Flood), Ataques à pilha TCP, incluindo (Mau uso das flags TCP, Ataques de RST e FIN e TCP idle Resets); 2. Ataques que utilizam fragmentação de pacotes (IP, TCP e UDP); 3. Ataques de botnets e worms; 4. Ataques que utilizam falsificação de endereços IP de origem (IP spoofing)Ataques à camada de aplicação, incluindo os protocolos HTTP e DNS, para no mínimo:(HTTP URL Get/Post Flood, SIP Invite Flood, DNS Flood, DNS, NTP e SNMP Reflection/Amplification e Slowloris e Pyloris).
14	Solução deve suportar a detecção e mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas para mitigação e contramedidas, para no mínimo: 1. White lists; 2. Black lists; 3. Descarte de pacotes mal-formados; 4. Bloqueio por localização geográfica (país) de endereços IP e DNS; 5. Técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP; 6. Manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados; As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques e devem ser mantidas atualizadas durante toda a vigência do contrato.
15	O serviço de conectividade deverá ser provido através de protocolo Ethernet com entrega de interface RJ-45. Opcionalmente aceitar-se-á a conexão através de fibra ótica diretamente, desde que a CONTRATADA forneça o GBIC SFP compatível.
16	Devem estar inclusa no serviço de acesso à internet a execução dos serviços de implantação do link, abrangendo todos os procedimentos de instalação, integração, testes de funcionamento e operação de todos os hardwares e softwares necessários, responsabilizando-se a contratada por todas as conexões, materiais, acessórios e mão de obra, de forma a atender integralmente às necessidades do contratante.

6.6.1. Disponibilizar de forma gratuita meios de aferir os parâmetros técnicos de qualidade e disponibilidade.

6.6.2. O meio físico dos acessos providos para o circuito de acesso terrestre à Internet deverão ser, obrigatoriamente: fibra óptica.

6.6.3. Os acessos à Internet deverão ser instalados sem restrições de utilização, sem bloqueios ou filtros, e livres de qualquer monitoramento de conteúdo das conexões trafegadas, garantindo assim, a privacidade e segurança dos dados da CONTRATANTE.

6.6.4. A empresa deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos/recursos que forem necessários para o provimento dos serviços. Deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados.

6.6.5. Todos os equipamentos fornecidos para prestação do serviço devem estar homologados pela ANATEL.

6.6.6. Os Equipamentos de conectividade deverão ser fornecidos com sistema operacional ou firmware atualizado, com as últimas correções (patches) oferecidas pelo fabricante, e com todos os acessórios necessários para o cumprimento dos requisitos exigidos neste TR, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.6.7. Todas as atualizações e correções (patches) de softwares e hardware disponíveis para os Equipamentos de conectividade fornecidos pela CONTRATADA e, necessárias para o cumprimento dos requisitos exigidos neste Termo de Referência, deverão ser realizadas sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

6.6.8. Requisitos de Segurança:

1. A CONTRATADA responderá por qualquer demanda em relação aos direitos patrimoniais dos seus empregados, não havendo qualquer responsabilidade da CONTRATANTE e, no caso eventual imputação de responsabilidade à SEAD na via judicial, a CONTRATADA arcará com o pagamento dos valores. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos e subordinados.
2. A responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não detêm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
3. A CONTRATADA deve tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação e Comunicações da SEAD de modo a atuar em concordância com as práticas da Instituição.
4. Caberá a CONTRATADA não propalar informações sigilosas ou as de uso restrito da CONTRATANTE que tenha acesso na execução dos serviços contratados, considerando Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/18, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, imputação de responsabilidade via judicial.
5. Não será permitida a captura, utilização ou publicação de qualquer informação ou documento transferido pela SEAD através do serviço contratado, sob pena de ser considerada quebra de sigilo com imputação de responsabilidade via judicial, seja objetivamente e/ou subjetivamente, pelas leis que regem o ocorrido ato, praticado de forma ilegal pela contratada, seus representantes legais, prepostos e/ou seus colaboradores, garantindo-lhes o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6.9. Todas as atualizações e correções (patches) de softwares e hardware disponíveis para os Equipamentos de conectividade fornecidos pela CONTRATADA e, necessárias para o cumprimento dos requisitos exigidos neste Termo de Referência, deverão ser realizadas sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

6.7. Central de Atendimento

- 6.7.1. A CONTRATADA deverá manter um Serviço de Atendimento ao Cliente, através de central de Atendimento (Help Desk), 7 dias por semana, para abertura e acompanhamento de chamados técnicos por meio de número único nacional não tarifado (0800) ou celular e/ou aplicativo de mensagem, com atendimento telefônico em português, permitindo o envio de solicitações e o esclarecimento de dúvidas, para urgência e/ou emergência. Também deve ser disponibilizado o contato do preposto.
- 6.7.2. A CONTRATADA poderá opcionalmente permitir a abertura de chamado técnico por e-mail, especificando um endereço e as informações mínimas necessárias para abertura do chamado e respondendo, também por e-mail, com o número do chamado aberto para acompanhamento da CONTRATANTE; Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como: número, datas e horários (abertura, atualização e fechamento), status, unidade, entidade, designação do elemento (equipamento/enlace/serviço) afetado, técnico de atendimento, relato do problema e acompanhamento, bem como a identificação do contato na CONTRATANTE que foi posicionado acerca do restabelecimento do serviço e a descrição detalhada da resolução do chamado, com análise de causa raiz.

6.8. Do acordo de Nível de Serviço

6.8.1. O nível de serviço – SLA – descrito na ABNT NBR ISO-IEC 20000-1, surgiu dentro do mercado de TI para estabelecer os níveis de serviços que as empresas de tecnologia deveriam entregar aos seus clientes. A Contratada deve cumprir as condições de níveis de serviço (SLA) descritos ao longo deste TR, considerando:

- 1. Velocidade do atendimento, ou seja, em até quanto tempo o cliente deve ser atendido pela empresa.
- 2. Capacidade de resposta, ou tempo máximo de resposta para a demanda do cliente.
- 3. Eficiência dos serviços prestados, prazos de desenvolvimento de uma solução, prazos para alteração.

6.8.2. Todos os serviços contratados, incluindo o atendimento técnico, devem estar disponíveis no período de 7 dias por semana, por todo o período de vigência do contrato.

- 6.8.3. Caso haja necessidade de interrupção dos serviços pela CONTRATADA, inclusive em função de mudança de tecnologia, a CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, autorização com antecedência mínima de 5 dias úteis e a janela de interrupção deverá ser acordada com a CONTRATANTE. Havendo autorização para a interrupção, o serviço não será considerado indisponível durante o período indicado. Entretanto, caso a CONTRATADA exceda o período previsto, o serviço será considerado indisponível no tempo excedente.
- 6.8.4. O serviço contratado será considerado disponível desde que esteja plenamente funcional e operacional, atendendo a todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. O serviço não será considerado indisponível em razão de fatos que estejam sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

- 6.8.5. Caso a CONTRATADA necessite de acesso físico em local sob responsabilidade da CONTRATANTE para a reparação ou disponibilização de qualquer serviço e o referido local encontre-se fechado, o prazo para reparação e/ou disponibilização do serviço ficará suspenso até que seja providenciado pela CONTRATANTE o referido acesso, sendo que o prazo começará a contar a partir deste momento.
- 6.8.6. Poderão ser solicitados, durante a vigência do contrato, por necessidade estratégica/operacional, alterações dos locais de instalação.

- 6.8.7. Todas as solicitações da CONTRATANTE durante a vigência do contrato serão precedidas de estudo de viabilidade técnica pela CONTRATADA. Para as solicitações com viabilidade técnica complexa, justificada formalmente pela CONTRATADA, será acordado entre as partes um prazo máximo para instalação definitiva do acesso, prazo este que não será superior a 60 (sessenta) dias corridos.
- 6.8.8. As solicitações de cancelamento de acesso realizadas pela CONTRATANTE deverão ser realizadas no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a contar da solicitação, para desativação do enlace. Após este prazo, não será devido os valores do respectivo acesso pela CONTRATADA. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 dias corridos para remoção dos equipamentos.

6.8.9. Havendo pedido de redução (downgrade) da velocidade de determinado link, o prazo máximo para adequação da taxa de transmissão do enlace para a nova taxa solicitada será de 30 (trinta) dias corridos após o requerimento da CONTRATANTE, sempre respeitando o limite legal estabelecido para alteração contratual, previsto nas: lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas atualizações e acórdão.

6.8.10. Níveis de serviço (SLA) exigidos para os Acessos terrestres à Internet são:

QUADRO DE SLA

SLA	Métrica	Valore de Limites	Medidas Administrativas
SLA 01	Disponibilidade do circuito Obs.: O circuito será considerado indisponível quando: a) A partir do início de uma interrupção, identificada pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE por meio de ferramentas de monitoramento, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação; b) Quando o tempo de retardo da rede for superior a 70 ms; c) Quando a taxa de perda de pacotes for superior a 1% d) Quanto a taxa de variação de latência (jitter) for superior a 20 ms; ou e) Quando a banda ofertada estiver abaixo do contratado.	Disponibilidade mínima aceitável 99,44%	Glosa: Desconto relativo ao tempo de inconformidade do link no mês, aplicado ao valor mensal do link conforme Quadro de Disponibilidade. *ILM: Medida administrativa relativa ao tempo de inconformidade do link no mês, aplicado ao valor mensal do link, quando a disponibilidade apurada for menor que 98,44%

QUADRO DE DISPONIBILIDADE

Índice de disponibilidade	Percentual de Glosa (%) sobre o valor mensal	Percentual de ILM (%) sobre o valor mensal do circuito
>= 99,30% e < 99,44%	10	0
>= 99,16% e < 99,30%	15	0
>= 99,02% e < 99,16%	20	0
>= 98,88% e < 99,02%	25	0
>= 75,00% e < 98,88%	30	0,02% (dois centésimos por cento), calculada sobre o valor mensal do circuito, por minuto de indisponibilidade
>= 50,00% e < 75,00%	50	
>= 25,00% e < 50,00%	75	
< 25,00%	100	

- ILM - Inconformidade do link no mês – Penalidade aplicada em razão da alta indisponibilidade.

6.8.11. Nível de atendimento:

6.8.11.1. A partir da abertura do primeiro chamado, os prazos para recuperação dos circuitos inoperantes deverão ser no máximo de Quatro horas.

6.9. DAS PENALIDADES E GLOSAS

6.9.1. Conforme estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Estadual n.º 9.928/2012 e Decreto Estadual n.º 9.666/2020, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração tem o poder de aplicar sanções ao contratado, levando em consideração a natureza e a gravidade da falha. É assegurado ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa durante esse processo.

6.9.2. Ainda, serão observados os seguintes graus de penalidades:

Tabela 1: GRAU DE PENALIDADES

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3,33% (três inteiros e trinta e três centésimos por cento) sobre o valor mensal do link ou serviço.
2	0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total dos item contratados.
3	5% (cinco por cento) sobre o valor total dos item contratado .
4	10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens contratados.
5	10% (dez por cento) sobre o valor mensal desse item em desconformidade.

Tabela 2: INFRAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	O atraso injustificado para a alteração de endereço, mudança de estrutura física ou configuração dos componentes da solução ou entrega do relatório analítico. Incidirá a cada dia de atraso até o limite máximo de 30 (trinta) dias consecutivos. Ultrapassado este limite poderá a CONTRANTE rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar a multa de até 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total dos itens contratados (30 meses).	01
2	O atraso injustificado para a entrega do serviço contratado ou do relatório de eventos. Incidirá a cada dia de atraso até o limite máximo de 30 (trinta) dias consecutivos. Ultrapassado este limite poderá a CONTRANTE rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar a multa de até 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total dos itens contratados (30 meses).	02
3	Atraso injustificado para a realização da reunião de alinhamento ou Apresentação do Projeto de Implantação dos Serviços. Incidirá a cada dia de atraso até o limite máximo de 30 (trinta) dias consecutivos. Ultrapassado este limite poderá a CONTRANTE rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar a multa de até 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total dos itens contratados (30 meses).	02
4	Equipamentos em desconformidade com as características estabelecidas no termo de referência. Incidirá a cada mês, até a sua substituição.	05
5	Falhas recorrentes a partir do terceiro mês consecutivo ou intercalado de faturamento, em qualquer um dos graus estabelecidos em um período de 12 (doze) meses.	04
6	Atraso injustificado para responder os questionamentos realizados pela CONTRANTANTE.	08
7	Os demais itens não previstos nesta tabela.	01

6.9.3. O atraso injustificado no cumprimento do cronograma de implantação, deste Termo de Referência, será considerado descumprimento parcial do compromisso assumido pela CONTRATADA;

6.9.4. As glosas e índices mencionados nos subitens anteriores serão gradativos e acumulativas;

6.9.5. As glosas, índices referentes ao SLA e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega da prestação do serviço contratado é de até 30 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço apresentado no item 4.4. deste Termo de Referência.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 30 dias, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

7.4.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4.1.2. Todos os serviços faturados mensalmente deverão ser discriminados na Nota Fiscal.

7.4.2. O Recebimento provisório/parcial ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

7.4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade do serviço, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. Os serviços contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 5 dias , a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma desta seção, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

7.9. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

7.10. Apresenta na instrução dos autos com todos comprovantes de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, todas as certidões referentes às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e CADIN Estadual, da empresa a ser contratada, na data da assinatura do ajuste e no decorrer de toda sua vigência.

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura ainda deverá ser acompanhada de outros documentos como certidões negativas; a superveniência, em princípio, de qualquer omissão e/ou subjeção de informação desse Termo de Referência, será levado em considerando o próprio Edital e, também, considerada a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

7.12. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

7.12.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura

estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

7.13. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

- 7.13.1.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.
- 7.13.2.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.
- 7.13.3.** Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 7.13.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.
- 7.13.5.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.
- 7.13.6.** Havendo a efetiva prestação dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

7.14. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

7.15. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

7.16. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.16.1.** o prazo de validade e a data da emissão;
- 7.16.2.** os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- 7.16.3.** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.16.4.** o valor a pagar; e
- 7.16.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

- 7.17.** O pagamento será realizado de forma Mensalmente, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.
- 7.18.** O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.
- 7.19.** A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.
- 7.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

7.20.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.
- 7.22.** O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

7.23. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)
Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp = Valor da parcela em atraso;
I = IST (Índice de Serviço de Telecomunicações).

Do reajuste do contrato

7.24. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da datado orçamento estimado, conforme estabelece o art. 92, §3º da Lei 14.133/21. Após este período será utilizado o IST (Índice de Serviço de Telecomunicações) como índice de reajustamento e/ou outro quem venha ser adotado pelo Estado de Goiás.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

- 8.1.** Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.
- 8.2.** O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

- 8.6.** O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.
- 8.7.** O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.
- 8.8.** O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente

ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.16. Das Obrigações da CONTRATADA

- 8.16.1.** Entregar os serviços contratados nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.16.2.** Promover a instalação ou mudança de endereço do link, sempre que solicitado, conforme prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.16.3.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Gestor/fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 8.16.4.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 8.16.5.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 8.16.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação, prestando os serviços objeto deste Termo de Referência nos prazos e condições estabelecidos.
- 8.16.7.** Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação pretendida nesta contratação.
- 8.16.8.** Obedecer, rigorosamente, as condições deste Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE.
- 8.16.9.** Não propagar informações sigilosas ou as de uso restrito da CONTRATANTE que tenha acesso na execução dos serviços contratados conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- 8.16.10.** Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea ou sofrer demais penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular de algum dos serviços prestados.

8.17. Das Obrigações da CONTRATANTE

- 8.17.1.** Acompanhar e fiscalizar o contrato por intermédio da atuação do Gestor/Fiscal técnicos formalmente designados.
- 8.17.2.** Encaminhar as demandas formalmente, preferencialmente por meio de Ordens de Serviço ou Chamados Técnicos, de acordo com as regras estabelecidas neste termo de referência.
- 8.17.3.** Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, de acordo com as especificações contidas neste termo de referência.
- 8.17.4.** Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 8.17.5.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis ao contrato e conforme previsto neste termo de referência no descumprimento das suas obrigações.
- 8.17.6.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- 8.17.7.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.
- 8.17.8.** Notificar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.17.9.** Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para entrega, instalação e manutenção, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.
- 8.17.10.** Fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência, sendo permitida a participação de terceiros para prestar assistência ou informações julgadas pertinentes;
 - a. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
 - b. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
 - c. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
 - d. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa contratada;
 - e. Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;
 - f. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e/ou serviços fornecidos em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
 - g. Fornecer à empresa contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
 - h. Comunicar imediatamente à contratada quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução do objeto do Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente, para fins de correção ou readequação por parte da empresa;
 - i. Vetar o emprego de qualquer produto, no todo ou em parte, que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores.
- 8.17.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.17.12.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em razão de certidões negativas referentes a obrigações tributárias.

8.18. Deveres e responsabilidades da contratada

- 8.18.1.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.18.2.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento a execução dos serviços pela contratante;
- 8.18.3.** Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

- 8.18.4.** Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 8.18.5.** Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da SEAD;
- 8.18.6.** Prover os serviços de garantia e suporte técnico dentro dos prazos estabelecidos;
- 8.18.7.** Entregar a documentação técnica completa e necessária em meio digital;
- 8.18.8.** Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;
- 8.18.9.** Comunicar a ocorrência de incidentes de segurança e a existência de vulnerabilidades relativas ao objeto da contratação, em até 24 (vinte e quatro) horas da sua ocorrência ou de ciência do incidente ou vulnerabilidade, assim como tomar as ações imediatas de contenção;
- 8.18.10.** Fornecer informações gerenciais sobre o desempenho dos serviços objeto do contrato, de maneira agregada e individualizada;
- 8.18.11.** Permitir a realização de auditoria em programas e equipamentos objeto do contrato pela contratante ou por instituição credenciada pelo Governo do Estado;
- 8.18.12.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não deterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 8.18.13.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução dos serviços, conexão ou contingência;
- 8.18.14.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- 8.18.15.** Fornecer todos os itens consumíveis, se necessários, para o provimento do serviço de Gerência de Rede;
- 8.18.16.** A manutenção e reposição dos equipamentos e infraestrutura necessária, como cabos, conectores, adaptadores, modems, conversores ópticos, etc, serão de responsabilidade da CONTRATADA, atendendo os índices de disponibilidade e desempenho especificados nesta especificação técnica;
- 8.18.17.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.18.18.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 8.18.19.** Comunicar ao Gestor/Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, mesmo finais de semana e feriado, telefone e/ou e-mail funcional;
- 8.18.20.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.18.21.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.18.22.** Promover implantação do circuito do lote 01 (único), com fornecimento de equipamento necessário, instalação, manutenção dos circuitos e dos equipamentos, juntamente com teste da rede e sua validação pela contratante, conforme item 6 e seus Subitens, desse Termo de Referência;
- 8.18.23.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado, in verbis conforme item 6 e seus Subitem, desse Termo de Referência;
- 8.18.24.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.18.25.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.18.26.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18.27.** Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- 8.18.28.** Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- 8.18.29.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigido, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, conforme item 6 e seus Subitem, desse Termo de Referência;
- 8.18.30.** A contratada deverá se manifestar em até 90 dias antes do término da vigência do contrato, se tem o interesse ou não em prorrogar o contrato.
- 8.18.31.** Demais obrigações previstas na legislação pertinente, nas que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, em conformidade ao acordo com a lei nº 14.144 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações e acórdãos, e item 4 e seus Subitens deste Termo de Referência.
- 8.18.32.** A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

Tópico 9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) fraudar a licitação;
 - e) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
 - 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. PARÁGRAFO SEGUNDO. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 9.4. PARÁGRAFO TERCEIRO.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.5. PARÁGRAFO QUARTO.** Para as infrações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do caput desta cláusula, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 9.6. PARÁGRAFO QUINTO.** Para as infrações previstas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do inciso II do caput desta cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 9.7. PARÁGRAFO SEXTO.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.8. PARÁGRAFO SÉTIMO.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.9. PARÁGRAFO OITAVO.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do caput desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.10. PARÁGRAFO NONO.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do inciso II do caput desta cláusula, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do caput desta cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.
- 9.11. PARÁGRAFO DÉCIMO.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea "g" do inciso II do caput desta cláusula, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 53 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.
- 9.12. PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.13. PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO.** Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- 9.14. PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.15. PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.16. PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.17. PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.
- 9.18. PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO.** Contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 9.19. PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO.** Conforme Decreto Estadual nº 9.142 de 22 de janeiro de 2018, serão inscritas no CADIN Estadual – Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.
- 9.20. PARÁGRAFO DÉCIMO NONO.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	60 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

- 10.5.** Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.
- 10.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 10.7.** A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.8.** A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

- 10.9.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.
- 10.10.** Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 10.10.1.** A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

Qualificação técnica mínima exigida

- 10.14.** A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.
- 10.15.** A título de comprovação da qualificação técnica, o Fornecedor deve comprovar as documentações que serão solicitadas no decorrer da instrução contração independente da modalidade de compra, se já por dispensado o uso da Licitação.

Visita técnica facultativa

- 10.16.** O Fornecedor poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (62) 3602-2505, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.
- 10.17.** O registro dessa Vistoria será formalizado através de DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser assinado por um representante da empresa e outro da Administração.
- 10.18.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa.
- 10.19.** A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o Fornecedor tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidroológicas e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços.

Subcontratação

- 10.20.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Qualquer superveniência, em princípio, de qualquer omissão e/ou subjeção de informação deste Termo de Referência, será levado em considerando o próprio Edital e, também, considerada a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
RAISSA DOS SANTOS VIEIRA	Integrante Requisitante		raissa.vieira@goias.gov.br
GUILHERME SILVA DE LIMA	Integrante Técnico	62 32018705	guilhermesilvadelima10@gmail.com
IVAN RODRIGUES DE SOUZA	Integrante Técnico	62 32018705	ivan.rsouza@goias.gov.br
DEINER DA COSTA MENEZES	Integrante Requisitante	62 32382477	deiner.menezes@goias.gov.br
DANILLO MARQUER BORBA	Intergrante Técnico	62 3602 2505	danillo.borba@goias.gov.br